



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA
GABINETE MUNICIPAL

DECRETO Nº 4620/2016

DE 06 DE ABRIL DE 2016

Dispõe sobre a criação da Sala Municipal de Situação , com objetivo de Coordenar e monitorar as ações de mobilização e combate ao vetor (Aedes Aegypti), transmissor das doenças Dengue, Chinkungunya e Zika e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA/SE, no uso de suas atribuições que lhe confere as legislações vigentes

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Sala Municipal de Coordenação e Controle, que funcionará na sede da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O objetivo da Sala Municipal de Situação é gerenciar e monitorar a intensificação das ações de mobilização e combate ao mosquito Aedes Aegypti, para o enfrentamento da Dengue, do Vírus Chinkungunya e do Zika Vírus.

Art. 3º - A Sala Municipal de Situação será composta por representantes, titulares e suplentes, dos seguintes órgãos:

- I - Secretaria Municipal de Saúde, que coordenará;
- II - Secretaria Geral Chefia de Gabinete;
- III - Secretaria Municipal de Educação;
- IV - Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho;
- V - Secretaria Municipal do Meio Ambiente;
- VI - Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;
- VII - Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos;
- VIII - Secretaria Municipal de Administração;
- IX - Secretaria Municipal de Economia e Finanças;
- X - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- XI - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- XII - Secretaria Municipal de Controle Interno;
- XIII - Conselho Municipal de Saúde;
- XIV - Procuradoria Geral do Município;
- XV - Defesa Civil.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA
GABINETE MUNICIPAL

§ 1º Os titulares dos órgãos referidos nos incisos I ao XII indicarão cada um, no prazo de 1 (um) dia da publicação deste DECRETO, 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente.

§ 2º Poderão ser convidados a integrarem a Sala Municipal de Situação, outros órgãos municipais, estaduais e federais e de organização da sociedade civil.

§ Os representantes de que trata este artigo serão indicados pelos titulares dos órgãos referidos nos incisos I ao XII do caput e designados em ato da Prefeita.

Art. 4º - Para atingir o objetivo de que trata o art. 2º, a Sala Municipal de Situação deverá:

- I. Definir diretrizes para intensificar a mobilização e o combate ao mosquito *Aedes Aegypti* no município de Itaporanga D'Ajuda, além de consolidar e divulgar informações sobre as ações e os resultados obtidos;
- II. Coordenar as ações dos órgãos municipais de disponibilização de recursos humanos, insumos, equipamentos e apoio técnico logístico em articulação com os órgãos federais, estaduais e entes privados envolvidos;
- III. Monitorar os procedimentos adotados para intensificar as ações de mobilização e combate ao mosquito *Aedes Aegypti*;
- IV. Propor aos órgãos competentes estudos e medidas para alcançar o objetivo no art. 2º.

Art. 5º - A participação na Sala será considerada prestação de serviço público relevante, não sendo remunerado.

Art. 6º - Este DECRETO entra em vigor na data da publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Itaporanga D'Ajuda/SE, em 06 de Abri de 2016.

Cientifique-se, Cumpra-se, e Publique-se.


MARIA DAS GRAÇAS SOUZA GARCEZ
Prefeita Municipal